



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 049/94

" Dispõe sobre a participação do MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO na Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço - AMVA -".

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Santana do Paraíso à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço - AMVA.

Art. 2º Deverá ser anualmente consignado no Orçamento do Município, como contribuição à Associação de que trata esta Lei, a importância correspondente a 1.0% (um por cento) dos recursos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

Art. 3º Para contribuir com a importância de que trata o artigo 2º desta Lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial correspondente ao respectivo valor, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Constituirão recursos para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes de excesso de arrecadação ou os resultados de anulação parcial ou total do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, ao 21 de fevereiro de 1994.


Helvécio Matias de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1ª votações,
com 07 votos à favor e 01
votos contra.

Em, 11 / 03 / 94.

Ribeiro

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações,
com 07 votos à favor e 01
votos contra.

Em, 11 / 03 / 94.

Ribeiro

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações,
com 07 votos à favor e 01
votos contra.

Em, 11 / 03 / 94.

Ribeiro

PRESIDENTE DA CÂMARA